



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2019

Termo de contrato para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, que fazem entre si o Município de Erval Velho/SC e a **COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL**

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Exmo. Senhor Walter Kleber Kucher Junior. CPF nº 824.490.409-78

CONTRATADA: **COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.720.068/0001-24, com sede a Av Porto Alegre, nº 233 Letra E sala 103, Centro da cidade de Chapecó- SC neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Antônio Luiz Schnorr portador do CPF n.º 687.528.309-34.

Fundamentados nas disposições da **Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 004/2015 e Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

(Se o fornecedor for pessoa física se compromete a entregar somente os gêneros alimentícios produzidos em sua propriedade; ficando vedada a entrega de gêneros alimentícios adquiridos de terceiros para revenda; Se o fornecedor for cooperativa se compromete a entregar somente os produtos adquiridos de seus cooperados.)

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de julho de 2019**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2019**.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$47.378,50 (quarenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

| 1. DAP Jurídico SDW12706800011402190402 | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Qtidde | 5. Preço Proposto | 6. Valor Total |
|--|---|------------|-----------|-------------------|----------------|
| | Carne de Frango Inteiro cortado em partes | Kg | 1000 | R\$ 15,31 | R\$ 15.310,00 |
| | Carne de Frango Tipo Coxa e sobrecoxa | Kg | 200 | R\$ 12,54 | R\$ 2.508,00 |
| | Carne de Peixe filé tilápia | Kg | 450 | R\$ 35,49 | R\$ 15.970,00 |
| | Leite Longa Vida Integral | Litro | 1.200 | R\$ 3,59 | R\$ 4.308,00 |
| | Suco de Uva Integral sem adição de açúcar | Litro | 400 | R\$ 15,47 | R\$ 6.188,00 |
| | Suco de Maça sem adição de açúcar | Litro | 200 | R\$ 15,47 | R\$ 3.094,00 |

Obs: Agricultores e respectivas DAPS conforme **ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 04.01 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

Proj/Ativ 2.010 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental

Proj/Ativ 2.011 - Merenda Escolar – Creche

Proj/Ativ – Merenda Escolar – Pré Escola

Atividade 2.013 – Programa de Merenda Escolar

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 001/2019**, pela Resolução CD/FNDE n.º.038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Herval D'Oeste para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Erval Velho, SC, 01 de abril de 2019.

*Walter Kleber Kucher Junior,
Prefeito Municipal*

*Antônio Luiz Schnorr
Contratado*


TESTEMUNHAS:

*Nome: Christian Andrei Conte
CPF: 080.195.559-94*

*Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26*

*Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt*

Anexo I



**COOPERATIVA CENTRAL
SABOR COLONIAL**

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Ag. Familiar 001/2019

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

| A – Grupo Formal | | B – Forneceedores participantes (Grupo Formal e Informal) | | | | |
|---|---------------------------------------|--|--------------------|---------------------------|-----------------|--------------|
| 1. Nome do Proponente: | 2. CNPJ: | 1. Nome | 2. CPF /CNPJ | 3. DAP | 4. Nº Agência | 5. Nº da C/C |
| Cooperativa Central Sabor Colonial | 12.720.068/0001-24 | 1. Cooperativa dos Trabalhadores na Agricultura Familiar – Cootraf | 08.147.012/0001-55 | SDW0814701200011502190503 | | |
| 3. Endereço: Rua Porto Alegre 223 – E Sala 103 | 4. Município: Chapeté | Marta D. Locatelli Trentin | 987.617.819-91 | SDW0325745840151902180256 | Apim | |
| 6. Nome do representante legal: Antonio Luiz Schnorr | 7. CPF: 687.528.309-34 | Neiva Franz Bulegon | 950.756.909-04 | SDW0950756909041503180347 | macarrão | |
| 9. Banco: BB – Cresol | 8. DDD/Fone: (49) 3322-0634 | 2. Cooperativa Alternativa da Agricultura Familiar - COOPFAMILIAR | 00.648.563/0001-90 | SDW0064856300012603180510 | | |
| | 10. Nº da Agência: 0321-2 | Danilo bucoski | 724.984.989-15 | SDW0724984989150202180902 | Banana/melado | |
| | 11. Nº da Conta Corrente: 72.308-8 | Neusa Terezinha Bergamin | 892.551.009-04 | SDW0892551009041402191127 | Bolacha | |
| | | 3. Cooperativa de Produção Agroindustrial de Seara | 03.904.956/0001-06 | SDW0390495600011812170525 | | |
| | | Gilberto Giombelli | 029.612.649-79 | SDW0029612649791903180827 | Carne de Frango | |

RUA PORTO ALEGRE, 223 - E - SALA 103 - CENTRO - CEP: 89.802-132 - CHAPECÓ - SC.
FONE/FAX: (49) 3322-0634 - cooperativacentral@saborcolonial.com.br - CNPJ: 12.720.068/0001-24

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente - Cooperativa Central Sabor Colonial

Página 1 de 5



**COOPERATIVA CENTRAL
SABOR COLONIAL**

| | | | | |
|---|--------------------------------|------------------------------|--------------------------------|--|
| 4. Cooperativa de Produção e Comercialização Pedra Branca | 07.208.046/0001-40 | SDW0720804600012105180428 | | |
| Aldair Joao Madella | 425.914.069-87 | SDW0425914069871402191136 | Carne bovina moída | |
| Fabio Lucas Madella | 069.416.619-76 | SDW0069416619762509180400 | Carne bovina cubos | |
| 5. Cooperativa agr. Familiar de Xanxere e região – CAF | 09.085.313/0001-64 | SDW0908531300011101180406 | | |
| Cleoir Mattei | 001.118.099-40 | SDW0001118099402602190317 | Cenoura | |
| 6. Cooperativa dos trab. Na agricultura da Região de São Carlos - COOTRAFAR | 10.384.722/0001-40 | SDW1038472200011004170944 | | |
| José Emílio leifheit | 182.554.349-68 | SDW0182554349682007160449 | Leite | |
| 7. Cooperativa de Produção e Comerc. da Agricultura Familiar de Xavantina | 11.504.992/0001-00 | SDW1150499200010702190532 | | |
| Maicon Jose Pozzer | 066.550.149-80 | SDW0066550149801812180506 | Ovos | |
| 8. COOPERATIVA Agrícola Familiar – COOPERARE | 05.979.069/0001-22 | SDW0597906900012712180507 | | |
| Volmir Sgnaulin | 593.756.639-49 | SDW0593756639492404170959 | File de tilápis | |
| 9. Cooperativa Da Agricultura Familiar Da Região De Caçador-Sc | 09.581.428/0001-40 | SDW0958142800011802191010 | | |
| Leodir Pegoraro | 386.339.579-49 | SDW0386339579491711170420 | Suco de uva | |
| Ademir Antonio Parizotto | 845.690.429-53 | SDW0845690429530908160510 | Suco de maçã | |
| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | |
| 1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Erval Velho | 2. CNPJ: 82.939.422/0001-91 | 3. Município: Erval Velho | | |
| 4. Endereço: Rua Nereu Ramos N°204 - Centro | | | 5. DDD/Fone: (49) 3542-1222 | |

RUA PORTO ALEGRE, 223 - E - SALA 103 - CENTRO - CEP: 89.802-132 - CHAPECÓ - SC.
FONE/FAX: (49) 3322-0634 - cooperativacentral@saborcolonial.com.br - CNPJ: 12.720.068/0001-24

ANTONIO SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial



**COOPERATIVA CENTRAL
SABOR COLONIAL**

6. Nome do representante e e-mail:

7. CPF:

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

| 1. Nome da Cooperativa | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Preço / Unidade | 5. Quantidade | 6. Valor Total |
|---|------------------------------|------------|--------------------|---------------|----------------------|
| 1 Cooperativa dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - Cootraf | Alpim descascado | KG | R\$ 6,29 | 300 | R\$ 1.887,00 |
| | Macarrão | KG | R\$ 13,00 | 250 | R\$ 3.250,00 |
| Total da Cooperativa: | | | | | R\$ 5.137,00 |
| 2 Cooperativa Alternativa da Agricultura Familiar - Cooperfamiliar | Banana caturra | KG | R\$ 2,14 | 1000 | R\$ 2.140,00 |
| | Bolacha | KG | R\$ 17,50 | 600 | R\$ 10.500,00 |
| | Meiúdo de cana | KG | R\$ 19,80 | 100 | R\$ 1.980,00 |
| Total da Cooperativa: | | | | | R\$ 14.620,00 |
| 3 Cooperativa de Produção Agrindustrial de Seara | Frango cortado em partes | KG | R\$ 15,31 | 1000 | R\$ 15.310,00 |
| | Coxa e sobrecoxa de frango | KG | R\$ 12,54 | 200 | R\$ 2.508,00 |
| Total da Cooperativa: | | | | | R\$ 17.818,00 |
| 4 Cooperativa de Produção e Comercialização Pedra Branca | Carne bovina patinho cubos | KG | R\$ 26,86 | 1000 | R\$ 26.860,00 |
| | Carne bovina moída | KG | R\$ 25,94 | 500 | R\$ 12.970,00 |
| Total da Cooperativa: | | | | | R\$ 39.830,00 |
| 5 Cooperativa agr. Familiar de Xanxere e região - CAF | Cenoura | KG | R\$ 3,73 | 300 | R\$ 1.119,00 |
| | Leite | LT | R\$ 3,59 | 1200 | R\$ 4.308,00 |
| Total da Cooperativa: | | | | | R\$ 5.427,00 |
| 6 Cooperativa dos trab. Na agricultura da Região de São Carlos - COOTRAFAR | Ovos de galinha | DZ | R\$ 5,79 | 400 | R\$ 2.316,00 |
| | Total da Cooperativa: | | | | |
| 7 Cooperativa de Produção e Comerc. da Agricultura Familiar de Xavantina | Total da Cooperativa: | | | | |
| | R\$ 2.316,00 | | | | |

RUA PORTO ALEGRE, 223 - E - SALA 103 - CENTRO - CEP: 89.802-132 - CHAPECÓ - SC.
FONE/FAX: (49) 3322-0634 - cooperativacentral@saborcolonial.com.br - CNPJ: 12.720.068/0001-24

ANTONIO SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial
Página 2 de 5



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto |
|---|-----------------------|---------------|------------------|----------------------------|
| IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | |
| 8 Cooperativa Agrícola Familiar – COOPERARE | File de tiliapia | KG | R\$ 35,49 | R\$ 15.970,50 |
| | Total da Cooperativa: | | | R\$ 15.970,50 |
| 9 Cooperativa da Agricultura Familiar da Região de Caçador | Suco de uva | LT | R\$ 15,47 | R\$ 6.188,00 |
| | Suco de maçã | LT | R\$ 15,47 | R\$ 3.094,00 |
| Total da Cooperativa: | | | R\$ 9.282,00 | |
| Total do projeto: | | | R\$ 110.400,50 | |

RUA PORTO ALEGRE, 223 - E - SALA 103 - CENTRO - CEP: 89.802-132 - CHAPECÓ - SC.
FONE/FAX: (49) 3322-0634 - cooperativacentral@saborcolonial.com.br - CNPJ: 12.720.068/0001-24

ANTONIO SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial
Página 4 de 5



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

| | | | | |
|----------------------------|----|-----|-----------------------|--------------|
| Suco de maçã Integral | LT | 200 | R\$ 15,47 | R\$ 3.094,00 |
| Coxa e sobrecoxa de frango | KG | 200 | R\$ 12,54 | R\$ 2.508,00 |
| Total do projeto: | | | R\$ 110.400,50 | |


IV – DESCRVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues nas escolas municipais por transporte próprio de acordo com cronograma a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as regras da Vigilância Sanitária Municipal e em concordância com a secretaria Municipal de Educação.

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

A Cooperativa Central Sabor Colonial (Cooper Sabor Colonial) foi constituída em 02 de Agosto de 2010, com o objetivo de atender as necessidade de comercialização e organização através de bases de serviços das Cooperativas Singulares nos Municípios do Estado de Santa Catarina. Originalmente foi constituída por cinco cooperativas, sendo as sócias fundadoras, que possuem 3.783 Agricultores Familiares cadastrados, sendo que 2.790 estão enquadrados como Agricultores Familiares através da declaração de Aptidão ao Pronaf, porém temos a aprovação para a filiação de aproximadamente 22 cooperativas das diversas regiões no estado de Santa Catarina.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|-----------------------------------|--|--|
| Chapeco/SC 08 de março de 2019 |  Antonio Luiz Schnorr CPE: 687.528.309-34 Presidente | Fone/E-mail: (49) 3322-0634 cooperativacentral@saborcolonial.com.br |
|-----------------------------------|--|--|

RUA PORTO ALEGRE, 223 - E - SALA 103 - CENTRO - CEP: 89.802-132 - CHAPECÓ - SC.
 FONE/FAX: (49) 3322-0634 - cooperativacentral@saborcolonial.com.br - CNPJ: 12.720.068/0001-24